

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de materiais personalizados para promoção institucional do Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), visando assegurar padronização, qualidade, identidade visual e adequação dos materiais à estratégia de comunicação e posicionamento da marca, contribuindo para a valorização institucional e o fortalecimento de vínculo com públicos estratégicos.

1.2 A contratação mediante processo licitatório/seleção de fornecedores observa os princípios da transparência, isonomia, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, assegurando adequada aplicação dos recursos e conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir neste documento:

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM (MERAMENTE ILUSTRATIVA)	QUANT. ESTIMADA
1	Kit com 6 (seis) porta copos + base suporte (ambos com logomarca do Sesc e costuras) Descrição: Fabricada em couro legítimo, com costura aparente de alta qualidade, na cor marrom, personalizado com a marca do Sesc em baixo-relevo (de 3,5 cm a 4 cm). Dimensões aproximadas: Porta copos com diâmetro de 8 cm.		100 unidades

2	Abridor de vinho elétrico Descrição: Acabamento em aço inox, bateria recarregável, funcionamento seguro, personalizado com a marca do Sesc em silk. Dimensões aproximadas: de 20 cm a 25 cm de altura e cerca de 4 cm a 5 cm de diâmetro (largura).		100 unidades
3	Nécessaire de couro Descrição: Material externo em couro legítimo, com acabamento resistente de alta qualidade e proteção contra respingos e umidade leve, na cor marrom, com compartimento principal com fechamento em zíper ou mecanismo equivalente, personalizado com a marca do Sesc em baixo-relevo (de 5 cm a 7 cm). Material interno forrado em poliéster. Dimensões aproximadas: 14 cm (altura) x 25 cm (largura) x 13 cm (profundidade). Peso aproximado: 170 g.		50 unidades
4	Pincel para barbear Cabo em madeira ou material resistente, cerdas sintéticas de alta densidade ou naturais, ideal para aplicação uniforme de creme ou gel de barbear, fácil de manusear, compacto para transporte em nécessaire.		50 unidades

5	Escova de cabelo em madeira Cabo ergonômico em madeira resistente, base almofadada para maior conforto, com pinos de madeira de alta qualidade, distribuídas uniformemente para desembaraçar e distribuir a oleosidade natural dos fios, tamanho compacto (aproximadamente 16,5 cm), ideal para transporte em nécessaire ou uso diário, acabamento durável e toque premium.		50 unidades
6	Roupão azul marinho Descrição: Fabricado em 100% algodão, gramatura 340 g/m², felpudo aveludado, mangas 3/4, dois bolsos. Personalizado com a marca do Sesc, em bordado (de 5,5 cm a 6,5 cm), na cor branco, aplicado no lado esquerdo. Tamanho: Único, para público masculino. Medidas aproximadas (manga 62 cm; circunferência 126 cm; comprimento 123 cm)		100 unidades
7	Roupão branco Descrição: Fabricado em 100% algodão, gramatura 340 g/m², felpudo aveludado, mangas 3/4, dois bolsos. Personalizado com a marca do Sesc, em bordado (de 5,5 cm a 6,5 cm), na cor rosa bebê, aplicado no lado esquerdo. Tamanho: Único, para público feminino. Medidas aproximadas (manga 59 cm; circunferência 122 cm; comprimento 120 cm)		60 unidades

1.3 A distribuição de brindes é uma prática consolidada em eventos e ações institucionais, reconhecida como uma estratégia eficaz de marketing, fortalecimento

de marca e engajamento do público. A aquisição desses itens é viabilizada pela ampla oferta existente no mercado, com diversos fornecedores capacitados a atender às demandas com qualidade e padronização.

1.4 As medidas especificadas são aproximadas, podendo sofrer alterações de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos em cada item. Os custos das diferenças, até o limite percentual citado, serão arcados pela CONTRATADA sem ônus ao Sesc-AR/DF.

1.5 A personalização do material deverá constar a logomarca do Sesc-AR/DF, exposta no abaixo, e deverá ser aplicada na forma, medidas e proporções constantes do Manual de Aplicação da Marca, disponível no sítio eletrônico do Sesc-AR/DF

(<https://www.sescdf.com.br/documents/417185/617165/ManualMarcaSescatualizado2021.pdf/66f88a59-e6ef-db5c-112d-2c5b5e732ccd?t=1689463496502>).

MARCA HORIZONTAL	MARCA VERTICAL
	

2. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

2.1 Tendo em vista o teor do inciso VIII, do art. 4º, do Anexo da Resolução Sesc n.º 1.593/2024, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de “bens e serviços comuns”, pois as especificações são usuais no mercado e a sua seleção pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosamente técnica.

2.2 Os “bens e serviços comuns” são aqueles encontráveis facilmente no mercado, e quando for possível o estabelecimento de padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Sesc-AR/DF tem como missão promover ações que contribuam para o bem-estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, visando à construção de uma sociedade mais justa e democrática.

3.2 Nesse contexto, a presente contratação tem por objetivo atender à demanda institucional de materiais promocionais personalizados e de alta qualidade, que serão distribuídos em ações de relacionamento, eventos e campanhas promovidas pelo Sesc-AR/DF, logo, não se destina à mera divulgação genérica da marca institucional, mas ao suporte das atividades finalísticas do Sesc-AR/DF, como instrumento acessório de comunicação institucional, mobilização e relacionamento com seus públicos estratégicos.

3.3 A utilização desses materiais mostra-se legítima na medida em que contribui para a divulgação de campanhas, programas, eventos e serviços desenvolvidos nas áreas de educação, saúde, cultura, lazer, assistência e desenvolvimento comunitário, favorecendo o engajamento do público prioritário e a ampliação do alcance social das ações institucionais, tais como:

a) Ações e eventos nas áreas de saúde e qualidade de vida, como campanhas de prevenção, atendimentos odontológicos, atividades físicas orientadas, oficinas de bem-estar e eventos relacionados à saúde pública, em que os materiais promocionais reforçam a mensagem institucional, estimulam hábitos saudáveis e consolidam a imagem do Sesc como promotor de qualidade de vida.

b) Programações culturais, educativas e de lazer, a exemplo de atividades de teatro, cinema, literatura, cursos, oficinas e eventos esportivos, nas quais os brindes institucionais contribuem para a valorização da experiência do usuário, o fortalecimento do sentimento de pertencimento e o incentivo à continuidade da participação nas ações ofertadas.

c) Ações de prospecção e fidelização de usuários, especialmente em feiras, exposições, eventos externos e ações de relacionamento com empresas do setor do comércio, nas quais os materiais promocionais funcionam como ferramenta de comunicação institucional apta a apresentar o Sesc-AR/DF a públicos ainda não matriculados, estimulando adesão e ampliando o alcance das atividades finalísticas.

d) Datas comemorativas e ações de relacionamento institucional, como o Dia do Comerciante, campanhas temáticas e eventos de integração com o Sistema Fecomércio, ocasiões em que a distribuição de brindes reforça o vínculo entre a Entidade e seu público beneficiário, contribuindo para a construção de uma relação de proximidade e identificação institucional.

e) Ações voltadas à comunidade em geral, em consonância com a função social desempenhada pelo Sesc-AR/DF, nas quais os materiais promocionais auxiliam na divulgação dos serviços institucionais e no fortalecimento da presença da Entidade como agente de promoção social no Distrito Federal.

3.4 Ressalte-se, ainda, que a contratação observa os parâmetros de razoabilidade, economicidade e adequação ao interesse institucional, uma vez que os itens a serem adquiridos possuem utilidade prática, valor módico, identidade visual

compatível com a comunicação do Sesc-AR/DF e distribuição vinculada a ações concretas, planejadas e passíveis de mensuração. Não se trata, portanto, de despesa voltada à promoção pessoal, ostentação ou liberalidade desvinculada das finalidades da Entidade, mas de medida destinada a reforçar a efetividade das ações de comunicação institucional, ampliar a participação do público de interesse nos programas ofertados e fortalecer o reconhecimento institucional do Sesc-AR/DF, em conformidade com sua missão, visão, valores e objetivos estratégicos, cabendo à Gerência Adjunta de Eventos a estrita e exclusiva observância do atingimento dessa finalidade.

3.5 A aquisição ocorrerá em compra única, visto que foi possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades institucionais.

3.6 O maior volume de compra propiciará a apresentação de propostas mais vantajosa para o Sesc-AR/DF, em consonância com o princípio da eficiência e da economicidade, com potencial ganho de escala, otimização de processos de compra e melhores condições de mercado, pois permitem que os fornecedores otimizem sua produção, logística e margem de lucro, resultando em um preço unitário inferior ao que seria obtido em várias compras fracionadas.

3.7 A licitação ocorrerá por item, de modo a não frustrar o caráter competitivo do certame, dada as especificidades técnicas dos materiais e dos fornecedores com atuação personalíssima, proporcionando maior clareza, qualidade e efetividade à disputa.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Exceto o Item 4 – Pincel para barbear e o Item 5 - Escova de cabelo em madeira, todos os demais itens que compõem o objeto da contratação deverão ser personalizados. A composição de custos deverá considerar essa característica, uma vez que a personalização será realizada conforme cada solicitação, respeitando as especificações estabelecidas. Eventual subdimensionamento da proposta será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.2 As “artes” e “logomarcas” para personalização dos produtos, bem como as cores, modelo de aplica e forma serão fornecidas pelo CONTRATANTE, em formato digital, quando da produção. A produção somente poderá ser iniciada após aprovação formal da área demandante.

4.2.1 O Sesc AR/DF poderá solicitar ajustes nas artes apresentadas, incluindo alterações de posicionamento, tonalidade, dimensionamento, proporcionalidade ou quaisquer outros elementos que visem aprimorar a apresentação do item.

4.2.2 Após os ajustes citados no subitem anterior, uma nova amostra deverá ser apresentada para a homologação do item.

4.3 A quantidade a ser fornecida será especificada pelo CONTRATANTE na Ordem de Compra.

4.3.1 A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da Ordem de Compra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem

eletrônica ou outro meio fidedigno, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

4.3.2 O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

4.3.3 É de responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados junto ao Sesc-AR/DF, inclusive do endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

4.3.4 No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a CONTRATADA deverá informar expressamente e por escrito ao Fiscal do Contrato.

4.4 Os produtos deverão ser entregues em horário comercial (entre 9h e 17h) no Sesc-AR/DF, exceto aos sábados, domingos e feriados nacionais e locais, conforme orientação contida na Ordem de Compra ou documento formal, constando abaixo o respectivo endereço:

UNIDADE
Almoxarifado Central Sesc-AR/DF QR 101, Conjunto 1, Lote 01, Samambaia Sul, CEP 71.250-070, Brasília - Distrito Federal

4.5 As entregas poderão ocorrer em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado na Ordem de Compra ou em documento formal emitido à CONTRATADA.

4.6 Os itens poderão ser entregues em unidades individuais ou em embalagens coletivas (caixas, pacotes ou similares), conforme acordado previamente entre as partes. A forma de acondicionamento deverá garantir a integridade dos produtos, facilitar o armazenamento e otimizar a logística. O fornecedor deverá utilizar embalagens apropriadas, que atendam às normas aplicáveis e às exigências do CONTRATANTE.

4.6.1 Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo materiais, embalagens, transporte (frete) e mão de obra necessária para a entrega, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.7 No ato de entrega do produto, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Ordem de Compra e a respectiva nota fiscal.

4.8 O CONTRATANTE disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais.

4.9 A CONTRATADA deverá executar o objeto conforme as condições ofertadas em sua proposta, observando rigorosamente as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

4.9.1 O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

4.9.2 Caso, no momento do recebimento, sejam constatadas irregularidades nos produtos entregues, será concedido à CONTRATADA o prazo máximo de 10 (dez)

dias úteis para providenciar a substituição dos itens, sem ônus adicional para o Sesc-AR/DF.

4.10 A CONTRATADA estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados no produto que será fornecido.

5. DAS AMOSTRAS

5.1 Será solicitada à licitante detentora de menor preço, a apresentação de amostra do produto cotado, devidamente personalizado, para análise e aprovação do Sesc-AR/DF.

5.1.1 A avaliação de cada amostra será realizada pela Gerência Adjunta de Eventos, a qual deverá verificar a conformidade dos itens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, formalizando o resultado da avaliação por meio de parecer ou manifestação técnica, devidamente juntado aos autos, contendo a indicação fundamentada da aprovação ou reprovação da amostra apresentada.

5.2 Para averiguação das amostras a licitante deverá entregar, no mínimo, 1 (uma) amostra do item, em horário comercial, para a Gerência de Compras e Contratos (GECOMP) da Diretoria Administrativo e Financeiro, localizada na Sede Administrativa do CONTRATANTE, no SIA Trecho 4, Lote 80/90, 1º andar, sala 106, CEP 71.200-040, Brasília - Distrito Federal, no qual serão observados, para fins de aprovação ou reprovação as seguintes características, conforme tabela abaixo:

CARACTERÍSTICAS	ÓTIMO	BOM	RUIM
Descrição técnica			
Qualidade do material			
Qualidade da personalização			

5.3 Nas análises serão verificadas:

5.3.1 a descrição técnica – serão observadas as especificações de tamanho, cor, material e funcionalidade, verificando se os itens garantem de forma fiel o que o descritivo técnico deste Termo exige;

5.3.2 a qualidade do material – serão observadas a qualidade de acabamento do material, costuras, colagens, vedação, consistência, textura e durabilidade;

5.3.3 a qualidade da personalização – serão observadas a qualidade da impressão ou gravação na amostra. Isso inclui verificar a nitidez, clareza, manchas ou falhas na gravação ou impressão, precisão das cores, resolução de imagem e alinhamento/posicionamento da personalização do item.

5.3.4 de forma a conferir maior objetividade, transparência e segurança ao procedimento de avaliação, serão considerados os seguintes parâmetros de classificação:

5.3.4.1 ÓTIMO: quando o item atende integralmente às especificações técnicas e apresenta padrão de qualidade superior ao mínimo exigido;

5.3.4.2 BOM: quando o item atende às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

5.3.4.3 RUIM: quando o item não atende às especificações técnicas mínimas exigidas.

5.4 Caso o material apresente 1 (uma) características com avaliação RUIM, será automaticamente desclassificado do processo. O licitante será aprovado caso apresente referências BOM e ÓTIMO.

5.5 Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico n.º 90xxx/2026

Razão Social da Licitante:

CNPJ da Licitante:

Amostra do Item:

5.6 A reprovação das amostras apresentadas pela licitante de menor preço não impede a convocação das licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

5.7 A entrega das amostras deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação formal do Sesc-AR/DF.

5.8 Quando solicitado pela licitante, o prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

5.9 A licitante que tiver amostra solicitada e não a apresentar ou não o fizer no prazo concedido, será desclassificada do certame e estará sujeita às penalidades previstas neste instrumento e no Edital.

5.10 As amostras poderão ser totalmente inutilizadas durante análise a ser realizada, não cabendo a licitante qualquer cobrança ao Sesc-AR/DF.

5.11 As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela licitante em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do comunicado de reprovação. Caso não sejam retiradas no prazo, serão enviadas para doação.

5.12 O quantitativo das amostras aprovadas não será deduzido do total de produtos a serem fornecidos pela licitante vencedora. As referidas amostras poderão ser devolvidas, mediante solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do fornecimento integral do material personalizado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1 efetuar os pedidos por meio de documento próprio, enviado via e-mail, onde constarão o produto, os quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA e o local de entrega;

6.1.2 facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos;

6.1.3 conferir os produtos no ato da entrega pela Contratada;

- 6.1.4 atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos;
 - 6.1.5 devolver de imediato à CONTRATADA os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com a sua qualidade afetada; e
 - 6.1.6 efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.
- 6.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do bom e do perfeito fornecimento do objeto e, ainda:
- 7.1.1 observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste instrumento;
 - 7.1.2 entregar, nos prazos previstos neste instrumento, após a solicitação, a quantidade solicitada conforme descrito na Ordem de Compra ou documento formal emitido pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.3 reparar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento;
 - 7.1.4 recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior;
 - 7.1.5 responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do produto.

8. DA FORMALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Em atenção ao disposto no art. 49, inciso IV, alínea “b”, da Portaria “N” AN/AR/SESC/DF nº 002/2021, a contratação será formalizada por Ordem de Compra, por não se tratar de contratação que implique em obrigações futuras, de prestação contínua, que exijam garantias, controles complexos e acompanhamento na execução.
- 8.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 8.2.1 A execução do objeto exige atuação direta da empresa contratada, com expertise comprovada, visando garantir a padronização, a qualidade, a responsabilidade integral e a segurança na prestação dos serviços.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- 9.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação

exigidos na licitação original;

9.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação;

9.1.3 não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade da contratação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1 Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc-AR/DF n.º 14/2020.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3 A fiscalização se dará pelas(os) funcionárias(os) abaixo designadas(os):

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	
Fiscal titular	
Nome:	Anayr Renata Silva Mendes
Cargo:	Assessor Executivo I - GECOM
Matrícula:	6699
Fiscal substituto	
Nome:	Elsimar Gonçalves de Oliveira
Cargo:	Analista de Suporte à Gestão - GECOM
Matrícula:	8084

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal e atesto pelo preposto do CONTRATANTE.

11.2 Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

11.3 Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusos as taxas, os fretes,

os impostos, os seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

11.4 O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

11.5 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

11.6 Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (TCU), mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa CONTRATADA, não haverá retenção de pagamento de produto já fornecido.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

11.8 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os valores contratados não sofrerão reajuste, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

13. DA GARANTIA DA PROPOSTA E DO CONTRATO

13.1 Não haverá exigência de garantia para a proposta e para o contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração;

14.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato; e

14.1.4 Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:

14.1.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.4.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.4.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.4.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.2 Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU DA INFRAÇÃO	PERCENTUAL APLICÁVEL
1	5% sobre o valor da Ordem de Compra
2	7% sobre o valor da Ordem de Compra
3	10% sobre o valor da Ordem de Compra
4	12% sobre o valor da Ordem de Compra
5	15% sobre o valor da Ordem de Compra

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Recusa em fornecer os itens contratados sem justificativa.	05	Por ocorrência
2	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	04	Por ocorrência
3	Entregar produtos solicitados em especificações diferentes do contratado.	04	Por ocorrência
4	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	02	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	03	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	01	Por ocorrência

14.3 As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

14.4 Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados

judicialmente.

14.5 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do serviço que deixou de ser entregue.

14.6 Em caso de reincidência por atraso injustificado, será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1 Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

15.2 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1 Fica vedada a participação de consórcios de empresas, independentemente de sua forma de constituição, tendo em vista as características do objeto contratual, que não apresentam complexidade técnica relevante nem demandam a conjugação de competências de naturezas distintas, sendo plenamente executável por empresas individualmente capacitadas.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

17.3.1.1 Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade estimada para o item licitado;

17.3.2 Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz;

17.3.3 Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc-AR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que

empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF;

17.3.4 A critério do Sesc-AR/DF, diligências adicionais poderão ser realizadas durante qualquer fase do Certame Licitatório, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa licitante.

17.4 O critério de julgamento da proposta é o **menor preço por item**.

17.5 O valor total estimado do objeto desta licitação possuirá caráter não sigiloso, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

17.5.1 Dito isto, o valor global estimado da contratação é de **R\$ 114.426,90 (cento e quatorze mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos)**.

Brasília-DF, 13 de abril de 2026.

Tereza Raquel Barbosa Maia

Gerente Adjunta

Gerência Adjunta de Eventos

Bernardo Gustavo de Castro

Gerente

Gerência de Comunicação

Documento assinado usando senha por: **Hermides de Menezes Passos - 8717**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Gerência de Compras e Contratos** em 13/04/2026 às 17:33:59, protocolo nº: **76798/2026**.

Documento assinado usando senha por: **Tereza Raquel Barbosa Maia - 8569**, com o cargo: **Gerente Adjunto de Área**, na lotação: **Gerência Adjunta de Eventos** em 14/04/2026 às 12:17:33, protocolo nº: **76798/2026**.

Documento assinado usando senha por: **Bernardo Gustavo De Castro - 6746**, com o cargo: **Gerente de Área**, na lotação: **Gerência de Comunicação** em 14/04/2026 às 15:59:25, protocolo nº: **76798/2026**.



Para conferir e validar a assinatura desse documento acesse:
<https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?>
q=10483fd4c9c4b92bf3deb478bec0a3b1953083b0911c27d47d3863e165420edf